



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal  
Departamento de Centralização de Serviços de Inativos, Pensionistas e Órgãos Extintos  
Coordenação-Geral de Benefícios  
Coordenação de Previdência

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 44/2021/ME

Brasília, 07 de janeiro de 2021.

**Aos Senhores Dirigentes de Gestão de Pessoas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (Sipec).**

**Assunto: Acórdão nº 3087/2020 – TCU. Análise da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe).**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 1607911603115.

Senhores (as) Dirigentes,

1. Informo que foi proferido, pelo Tribunal de Contas da União – TCU, o Acórdão nº 3087/2020 – TCU-Plenário, a partir do Relatório de Levantamento TC 017.821/2020-7 realizado com o objetivo de conhecer a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe), identificando objetos e instrumentos de fiscalização.

2. Desta feita, não obstante as ações exercidas pelo órgão regulador e fiscalizador das respectivas entidades de previdência complementar, este Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec considera pertinente dar amplo conhecimento do teor do Acórdão em apreço aos órgãos e entidades integrantes do Sistema, nos termos do item 9.1.3. do referido expediente.

Atenciosamente,

**SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL**

Assinatura eletrônica do dirigente



---

Documento assinado eletronicamente por **Wagner Lenhart, Secretário(a)**, em 12/01/2021, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12895886** e o código CRC **A42A110D**.

---

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Térreo, sala T45 - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70059-901 - Brasília/DF  
(61) 2020-2901 - e-mail [sgp.decipex-cgben@economia.gov.br](mailto:sgp.decipex-cgben@economia.gov.br) - [www.economia.gov.br](http://www.economia.gov.br)

---

**Referência:** ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 1607911603115. SEI nº 12895886

GRUPO I – CLASSE V – Plenário

TC 017.821/2020-7

Natureza: Relatório de Levantamento

Entidade: Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe)

Responsável: não há

Interessado: não há

Representação legal: não há

SUMÁRIO: RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS QUE PODEM SER OBJETOS DE FUTURAS AÇÕES DE CONTROLE. ACHADOS QUE SERÃO TRATADOS EM PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO ESPECÍFICO. CIÊNCIA DOS INTERESSADOS.

## RELATÓRIO

Trata-se de fiscalização, na modalidade levantamento, realizada na Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe), no período compreendido entre 28/4/2020 a 18/9/2020, com o objetivo de conhecer a entidade, identificando objetos e instrumentos de fiscalização futuros.

2. Concluídos os trabalhos, a equipe de fiscalização elaborou Relatório de Levantamento (peça 29), que contou com a anuência do corpo diretivo da unidade (peças 30-31), o qual transcrevo a seguir, com os ajustes necessários:

### **“I. INTRODUÇÃO**

#### **I.1. Deliberação que originou o trabalho**

1. Esta Unidade Técnica fez Proposta de Ação de Controle (peça 1, do TC 010.298/2020-7), que contou com a anuência do Ministro Relator (despacho à peça 4, do mesmo processo). Dessa forma, realizou-se fiscalização na modalidade Levantamento na Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe), no período compreendido entre 28/4/2020 a 18/9/2020.

2. As razões que motivaram este levantamento se basearam na necessidade de o Tribunal conhecer melhor seus entes jurisdicionados, no caso concreto a Funpresp-Exe, que não havia sido objeto de ação de controle desta Corte de Contas, além da Prestação de Contas Anual. Nesse sentido, além de conhecer a Fundação, o trabalho permitiu o levantamento dos principais riscos para indicação de futuras ações de controle.

#### **I.2. Objetivo e escopo**

3. Este Levantamento tem por objetivo conhecer a Funpresp-Exe, identificando objetos e instrumentos de fiscalização. Nesse sentido, foram levantados os principais riscos sobre as atividades da entidade, de modo a propor futuras ações de controle com escopo mais delimitado.

4. Tendo em vista o objetivo de se conhecer a Fundação, a equipe obteve uma visão geral de toda a entidade, para só então focar nos processos críticos que apresentassem mais riscos, conforme detalhado no tópico seguinte.

5. É importante destacar que o idealizado pela equipe era uma abordagem por processos, no entanto, conforme será detalhado ao longo do presente relatório, esse planejamento foi revisto em

virtude de fragilidades identificadas de pronto pela equipe de fiscalização.

6. O principal motivo para a alteração da abordagem inicialmente planejada foi a ausência de uma metodologia de gestão de riscos e controles internos estruturada, sistemática e uniforme na Fundação, situação que por si, já se constitui em uma oportunidade de ação por parte desta Corte de Contas em futuros trabalhos.

### **I.3. Metodologia e limitações**

7. Este trabalho seguiu as orientações do Roteiro de Levantamento deste Tribunal, aprovado pela Portaria-Segecex 24/2018 (peça 8, p. 78). Nesse sentido, houve análise exploratória de documentação, demandas de informações e reuniões com todas as Diretorias, o Conselho Deliberativo, o Comitê de Auditoria e o Conselho Fiscal.

8. Inicialmente, a Equipe de Fiscalização realizou reuniões (remotas por meio do Microsoft Teams) com diversas áreas da Funpresp-Exe. Nesse sentido, houve reunião inicial de apresentação com a Presidência e as Diretorias, seguida pelas reuniões com cada Diretoria separadamente.

9. Ademais, a Equipe optou também por fazer reuniões com os Conselhos Deliberativo e Fiscal, com a Auditoria Interna e com o Comitê de Auditoria. Para todos esses encontros, a Equipe enviava pauta prévia, que consistia numa apresentação da área, quadro de pessoal, principais processos, sistemas, normativos, riscos e desafios. Para as áreas ligadas ao sistema de controle interno da Entidade (Conselho Fiscal, Auditoria Interna e Comitê de Auditoria), eram discutidos ainda os principais trabalhos realizados na Entidade e riscos existentes. Em conjunto, a Equipe analisava previamente os normativos aplicáveis e processos, para levantar eventuais dúvidas.

10. Após essas reuniões, sempre sucedidas de pedidos de informações mais detalhadas, foram aplicadas as técnicas de diagnóstico (*Stakeholder* e SWOT), e levantados riscos da entidade. Em seguida, foi possível observar que determinados riscos na verdade se configuraram em achados de auditoria, conforme será detalhado em seção específica.

11. Em sequência, a Equipe expediu seis Ofícios de Requisição, com pedido de documentação relativa a vários assuntos, desde mapeamento de processos e de riscos, até os Relatórios de Controles Internos e de Auditoria produzidos recentemente, passando ainda por Relatórios de Inconsistências Cadastrais, por exemplo, conforme se nota nas peças 8 a 25.

12. Dessa forma, já nesse primeiro contato com a Entidade e com a documentação fornecida em atendimento aos Ofícios, foi possível que a Equipe construísse um inventário de riscos identificados. Para cada risco foi atribuído um assunto, para melhor agrupá-los, devido à semelhança entre alguns deles. Por fim, foi avaliada, com base no julgamento profissional, a probabilidade e impacto de cada um, fornecendo a criticidade do risco, que pode ser alta, média ou baixa. No Apêndice C, expõe-se a Matriz de Riscos elaborada pela Equipe, com o número identificador do risco, a descrição de cada risco, o assunto de que trata e o nível de criticidade

13. Reitere-se ainda que o objetivo desse trabalho de fiscalização, conforme o Roteiro de Levantamento (Portaria-Segecex 24/2018, peça 8, p. 78) é conhecer a Entidade e identificar objetos e instrumentos de fiscalização, logo os riscos identificados poderão subsidiar futuras ações de controle por parte desta Corte de Contas.

#### *Stakeholder e SWOT*

14. Conforme disposto no Roteiro de Levantamento (Portaria Segecex 24/2018, peça 8, p. 78), é necessário utilizar as técnicas de diagnóstico para interpretar e sistematizar as informações coletadas.

15. Primeiramente, foi feita a análise *Stakeholder*, examinando o papel das principais partes interessadas no atingimento dos objetivos da Funpresp-Exe (Apêndice A). Em suma, no ambiente externo destacam-se os papéis preponderantes da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e do Conselho Monetário Nacional (CMN).

16. Outra técnica bastante difundida é a análise SWOT. Por meio dela, é possível analisar o

ambiente interno e externo em que se encontra a Funpresp-Exe, levantando as forças, fraquezas, oportunidades e ameaças que podem impactar no alcance dos objetivos da entidade.

17. Desse modo, a Equipe de Fiscalização realizou a análise SWOT para a Fundação como um todo. Tal análise, disponível no Apêndice B, foi possível após o estudo da documentação fornecida em atendimento aos Ofícios de Requisição 01 a 06 (peças 8 a 25) e com o auxílio das impressões colhidas das reuniões com as diferentes áreas da Entidade (Diretorias, Comitês e Conselhos). A seguir, expõe-se as principais conclusões obtidas pela Equipe.

18. No ambiente interno, identificou-se como forças: a.1) o bom desempenho dos investimentos desde o começo das operações da Entidade em 2013 até o ano de 2019 (rentabilidade de 112,5% no acumulado do período em comparação com benchmark acumulado de 90,94%); e a.2) a oferta de benefícios atrativos aos participantes, notadamente aqueles não programados e suportados pelo Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários (FCBE).

19. Por outro lado, foi possível identificar diversas fraquezas na entidade. Primeiramente, pode-se enumerar as seguintes fraquezas: a.1) equipe reduzida; a.2) ausência de mapeamento e manualização de alguns processos e atividades; a.3) ausência de elaboração, atualização e monitoramento de uma matriz de riscos sob a ótica da gestão baseada em riscos; a.4) ausência de manuais, instruções, organogramas, critérios e parâmetros uniformes de gestão de risco; a.5) Sistema de Controle Interno não estruturado adequadamente; a.6) ausência de avaliação da adequação e eficácia do controle interno e da gestão de riscos; a.7) Conselho Fiscal não consegue exercer suas funções de controle adequadamente (negativa/intempestividade na disponibilização de documentos); a.8) baixa maturidade no entendimento do funcionamento do controle interno da Fundação; a.9) assimetria de informações estratégicas entre órgãos de governança; e a.10) avaliação atuarial ainda feita em Excel (inadequado ao tamanho da Fundação).

20. Além dessas, também podem ser citadas as fraquezas a seguir: a.11) Gestão Eletrônica de Documentos não implementada; a.12) estrutura de TI insuficiente e inadequada para os objetivos estratégicos; a.13) baixo nível de automação dos processos; a.14) ausência de separação real entre decisões de investimento e decisões de risco de investimentos; a.15) programas de remuneração variável (PPR e PRV) que não premiam real desempenho excepcional; a.16) estrutura organizacional inadequada: órgãos sem função clara, vinculação de alguns órgãos configurando conflito de interesses, distribuição de pessoal não condizente com área-fim; a.17) controle de investimentos com normas desatualizadas tendo em vista o novo cenário (perfis de investimento); a.18) implantação da visão estratégica deficiente (planos e atividades); a.19) conflito de interesses na aprovação de certas normas (Procedimento de Auditoria, Políticas e Diretrizes); a.20) Matriz de Competências incompleta e desatualizada; e a.21) pouca diversificação dos investimentos, considerando novo cenário estrutural.

21. Com relação ao ambiente externo da Funpresp-Exe, podem ser identificadas algumas oportunidades: a.1) a certificação de alguns processos (meta para 2020) pode melhorar a eficiência operacional; a.2) o crescimento do patrimônio permite o acesso a novos tipos de investimento e a melhores gestores/administradores; a.3) a entrada em vigor da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) promove maior segurança aos dados e atividades da entidade; a.4) a Reforma da Previdência permite alterações nos regulamentos dos Planos que trazem maior segurança e previsibilidade nos cálculos de benefícios, bem como maior sustentabilidade ao FCBE; a.5) a recente instituição do Comitê de Auditoria pode impulsionar o sistema de controle interno da Fundação; e a.6) a implantação dos Perfis de Investimento permite que a Fundação melhor atenda seu diverso público.

22. Por fim, ainda no ambiente externo, podem ser observadas as seguintes ameaças: a.1) o maior escrutínio por parte de órgãos de controle pode impactar nas atividades cotidianas; a.2) o turbulento cenário macroeconômico afeta a avaliação correta dos riscos de investimentos; a.3) a mudança estrutural das taxas de juros dificulta a obtenção do índice de referência dos Planos; a.4) a Reforma da Previdência (EC 103) pode abrir o mercado para competição com entidades privadas; a.5) o provável questionamento judicial das alterações de regulamento propostas (notadamente a extinção do Aporte Extraordinário de Aposentadoria Normal - AEAN); a.6) as

alterações do Regimento Interno podem trazer mais conflito entre os órgãos da Fundação; a.7) o aumento da complexidade e volume dos investimentos, do número de benefícios pagos e de participantes pode apresentar novos desafios, como redimensionamento de pessoal, constante verificação da aderência dos controles e redesenho de processos.

#### *Definição do escopo*

23. Inicialmente, a Equipe de Fiscalização procurou seguir o Roteiro de Levantamento, conforme expresso na Portaria Segecex 24/2018, fazendo uma abordagem por processos e selecionando aqueles mais críticos para análises mais aprofundadas, com levantamento de oportunidades de ações de fiscalização.

24. Contudo, no decorrer do trabalho, não foi possível seguir com esse planejamento inicial. As reuniões com as diferentes áreas da Fundação e a análise da documentação enviada em resposta aos Ofícios de Requisição propiciaram a detecção de diversos problemas e riscos na Entidade, que mereciam ser abordados no presente Levantamento. Inclusive, alguns dos problemas observados, considerando sua criticidade, serão mais bem avaliados em processo específico de Representação a ser autuado pela Unidade Técnica.

25. Destaque-se que foram feitas reuniões com a Diretoria de Administração, a Diretoria de Investimentos, a Diretoria de Segurança, a Presidência, o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal, a Auditoria Interna e o Comitê de Auditoria. Dessa forma, os riscos levantados durante essa fase inicial de planejamento já constituíram, por si só, oportunidades de fiscalização por parte desta Corte de Contas e serão o objeto deste Relatório.

26. Não houve limitações aos trabalhos da equipe de fiscalização. Contudo, é importante destacar que a pandemia do Covid-19 interferiu no andamento do levantamento. Em decorrência das medidas de isolamento social, toda a fiscalização precisou ser feita à distância, em modo de teletrabalho, sem encontros presenciais, com toda a interação com a Funpresp-Exe sendo feita de modo remoto.

27. Tal trabalho só foi possível devido à ferramenta do Microsoft Teams, disponibilizada pelo Tribunal, e à colaboração da Funpresp-Exe, que atendeu às demandas feitas. Tal situação pode vir a servir até de *benchmark* para a interação entre outros órgãos da administração pública, demonstrando a real possibilidade de se fazer fiscalizações a distância.

## **II. VISÃO GERAL**

### **II.1 Natureza Jurídica e Finalidade**

28. As entidades de previdência complementar têm por objetivo principal instituir e executar planos de benefícios de caráter previdenciário. As entidades fechadas, especificamente, são aquelas organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos, acessíveis, exclusivamente: aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas e aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, entes denominados patrocinadores; e aos associados ou membros de pessoas jurídicas de caráter profissional, classista ou setorial, denominadas instituidores (Brasil, Lei Complementar nº 109 de 29 de maio de 2001).

29. Nesse sentido, a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe, é entidade fechada de previdência complementar, estruturada na forma de fundação, de natureza pública, com personalidade jurídica de direito privado e autonomia administrativa, financeira e gerencial, e tem por finalidade administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário (Decreto 7.808/2012).

30. Precipuamente, a Funpresp-Exe administra o plano de benefícios previdenciários destinado aos servidores públicos titulares de cargo efetivo do Poder Executivo Federal e seus respectivos beneficiários, conhecido como ExecPrev (peça 8, p. 16). No entanto, a União, por meio do Poder Legislativo Federal, firmou convênio de adesão com a Funpresp-Exe para que essa entidade administrasse o plano de benefícios previdenciários destinado aos servidores públicos titulares de cargo efetivo do Poder Legislativo Federal, aos membros do Tribunal de Contas da União e seus respectivos beneficiários, conhecido como LegisPrev (peça 10, p. 1).

31. Os planos de benefícios (ExecPrev e LegisPrev) são da modalidade Contribuição Definida. Nessa modalidade de plano, o valor da contribuição, normalmente um percentual do salário, é acertado no ato da contratação e o montante que será recebido varia em função desta quantia, do tempo de contribuição e da rentabilidade, ou seja, o valor dos benefícios programados é calculado com base no saldo de conta acumulado do participante (ME 2020).

32. Figuram como patrocinadores do plano ExecPrev os órgãos da administração direta, autarquias e as fundações do Poder Executivo Federal, constituindo no momento cento e oitenta patrocinadores diferentes. Já no plano LegisPrev, são patrocinadores a Câmara dos Deputados, o Senado Federal e o Tribunal de Contas da União.

33. Em julho de 2020, a Funpresp-Exe contabilizava mais de R\$ 3 bilhões em ativos. Os participantes dos planos são os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo que aderirem ao plano de benefícios a eles oferecido, contratado na forma e nas condições previstas no regulamento do respectivo plano. Nesse sentido, a Funpresp-Exe conta com quase cem mil participantes e cento e oitenta e três patrocinadores.

34. Em que pese ser recente sua criação, a Funpresp-Exe é enquadrada como Entidade Sistemicamente Importante (ESI), pelo órgão fiscalizador do setor, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), para fins de supervisão prudencial e proporcionalidade regulatória (Previc 2017). Desse modo a entidade está sujeita à supervisão permanente do órgão fiscalizador (Previc 2017). Salienta-se que há previsão de que a entidade se consolide entre as maiores do segmento devido à entrada contínua de participantes e ao elevado nível de renda desses participantes (peça 17, p. 119-122; peça 16, p. 96-105).

## **II. 2 Competência Constitucional Fiscalizatória do TCU**

35. Conforme o Acórdão 3.133/2012 TCU-Plenário, de relatoria do Min. Augusto Nardes, os recursos integrantes das contas individuais dos participantes das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC), quer oriundos do patrocínio de órgãos públicos ou de entidade de natureza jurídica de direito privado, quer das contribuições individuais dos participantes, enquanto administrados pelas EFPC, são considerados de caráter público.

36. Ademais, a competência constitucional do TCU para fiscalizar a aplicação de recursos pelas EFPC, direta ou indiretamente, não ilide nem se sobrepõe a outros controles previstos no ordenamento jurídico, como o realizado pelos entes patrocinadores, pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) e por outros órgãos a quem lei ou Constituição Federal atribui competência.

37. No mesmo sentido, em decisão no âmbito do Supremo Tribunal Federal (STF), o Min. Roberto Barroso (MS 34.738, DF), estatuiu que o TCU possui competência para a fiscalização do dinheiro empregado pelas entidades fechadas de previdência complementar. Ratificou ainda que a competência da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) não afasta a competência do TCU para fiscalizar a aplicação de recursos pelas entidades fechadas de previdência complementar, direta ou indiretamente.

38. Desse modo, vislumbra-se a competência constitucional desta Corte de Contas para fiscalizar as entidades fechadas de previdência complementar que possuem patrocínio estatal federal, dentre as quais se inclui a Funpresp-Exe, entidade objeto do presente Levantamento.

## **II.3 Estrutura Organizacional**

39. A estrutura organizacional da Fundação, a qual pode ser alterada mediante resolução do Conselho Deliberativo, é composta de órgãos colegiados, órgãos específicos singulares, órgãos auxiliares ou de assessoramento vinculados ao Conselho Deliberativo e órgãos auxiliares técnicos vinculados à Diretoria-Executiva:

### **Figura 1 - Estrutura Organizacional da Funpresp-Exe**

**[Figura consta no original, peça 29, p. 8]**

Fonte: <https://www.funpresp.com.br/transparencia/a-funpresp/estrutura-organizacional/>

40. O Conselho Deliberativo, órgão máximo da estrutura organizacional, é responsável pela definição da política geral de administração da Funpresp-Exe e dos seus planos de benefícios e sua ação é exercida por meio do estabelecimento de diretrizes e normas gerais de organização, funcionamento, administração e operação. É composto por seis integrantes, sendo três representantes dos patrocinadores e três representantes dos participantes e assistidos.

41. Compete ao Presidente da República designar o Presidente do Conselho Deliberativo entre os representantes dos patrocinadores, cabendo-lhe, além do voto ordinário, obrigatoriamente o voto de qualidade em caso de empate. Além disso, o mandato de seus integrantes é de quatro anos, com garantia de estabilidade, permitida uma recondução. Por fim, esse órgão colegiado renova três dos seus integrantes a cada biênio, mediante a substituição proporcional de representantes dos patrocinadores e dos participantes e assistidos.

42. Já o Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e controle interno da entidade. É composto por quatro integrantes, sendo dois representantes dos patrocinadores e dois representantes dos participantes e assistidos. Nesse caso, o Presidente é o representante dos participantes e assistidos, cabendo-lhe, além do voto ordinário, obrigatoriamente o voto de qualidade em caso de empate.

43. Além disso, o mandato dos integrantes do Conselho Fiscal será de quatro anos, com garantia de estabilidade, vedada a recondução. Por último, esse órgão renova dois dos seus integrantes a cada biênio, substituindo-se um representante dos patrocinadores e um representante dos participantes e assistidos.

44. No que tange à Diretoria Executiva, essa é o órgão de administração e gestão da Funpresp-Exe, cabendo-lhe executar as diretrizes e a política de administração estabelecidas pelo Conselho Deliberativo. Nesse sentido, esse órgão é composto por quatro integrantes, nomeados pelo Conselho Deliberativo para as seguintes funções: Diretor-Presidente; Diretor de Administração; Diretor de Seguridade; e Diretor de Investimentos. Ainda, o mandato de seus integrantes é de quatro anos, permitida uma única recondução, e suas decisões são adotadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, obrigatoriamente o voto de qualidade em caso de empate.

45. Quanto aos órgãos específicos singulares, cada um é responsável por executar e cumprir as diretrizes e normas gerais da entidade relativas à sua área de competência. Por exemplo, a Presidência é responsável por, dentre outros, executar o relacionamento institucional com entidades ou órgãos públicos de administração, fiscalização e controle, ao passo que a Diretoria de Seguridade deve, dentre outros, promover a gestão do passivo dos planos de benefícios, monitorando a solvência e o equilíbrio dos planos e manter o cadastro de participantes, assistidos e beneficiários, zelando para que as informações nele contidas sejam confiáveis e atualizadas periodicamente.

46. Em relação aos órgãos auxiliares vinculados ao Conselho Deliberativo (CD), há os Comitês de Assessoramento Técnico de caráter consultivo para cada plano de benefícios, com competência para apresentar propostas, sugestões e recomendações prudenciais quanto à gestão da entidade e sua política de investimentos e à situação financeira e atuarial do respectivo plano de benefícios.

47. Há também a Gerência de Auditoria Interna, a quem compete avaliar macroprocessos de trabalho com foco em governança, riscos e controles, e oferecer assessoramento destinado ao aprimoramento dos controles internos para mitigar os riscos ao cumprimento dos objetivos da Fundação e o Comitê de Auditoria, responsável por, dentre outros, avaliar a efetividade das auditorias, especialmente a auditoria independente e a interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis, regulamentos e normas internas. A Comissão de Ética, também ligada ao CD, orienta e aconselha sobre a ética profissional dos empregados e dirigentes da Funpresp-Exe. Há ainda dois Comitês não implementados, embora previstos regimentalmente, o de Governança e o de Remuneração e Seleção de Diretores.

48. No que diz respeito aos Órgãos auxiliares vinculados à Diretoria Executiva, há o Comitê de Investimentos e Riscos, que avalia propostas de investimentos a serem realizados pela entidade e seus respectivos riscos; o Comitê de Conformidade e Controles Internos, responsável pelo

acompanhamento da gestão integrada de riscos e por ações de aprimoramento dos controles internos da Funpresp-Exe; o Comitê de Segurança, a quem cabe dar suporte técnico no planejamento e operação dos planos de benefícios; o Comitê de TI, que orienta os esforços e proposições de TI às necessidades do negócio da Fundação; e a Ouvidoria.

49. No que se refere à estrutura de pessoal, a Funpresp-Exe apresenta um quadro de colaboradores relativamente enxuto (peça 8, p. 1). São 87 colaboradores, sem contar os membros dos colegiados, com diferentes tipos de vínculo (contratado, permanente e cedido). Destaque-se que o ponto de equilíbrio operacional foi atingido já em 2018, possibilitando a redução da taxa de carregamento, de forma escalonada, para percentuais que variam de 2,5% a 7%. A título de comparação, o máximo permitido pela Previc é de 9%.

50. No que diz respeito à remuneração de pessoal, é de se destacar que recentemente a Fundação implementou o Programa de Participação nos Resultados (PPR), voltado aos membros da Diretoria Executiva, e o Programa de Remuneração Variável (PRV), para os empregados da entidade, que serão tratados ainda nesse relatório de forma mais pormenorizada.

51. É interessante ainda ressaltar que o tema remuneração de pessoal foi destaque na Prestação de Contas Anuais da Funpresp-Exe, relativa ao exercício de 2018, e tratado em detalhes no âmbito do TC 030.777/2019-4, notadamente no que diz respeito à possibilidade de remuneração de dirigentes acima do teto constitucional.

#### **II.4 Entidades Patrocinadoras**

52. O patrocinador é a empresa ou grupo de empresas de direito privado ou entes de direito público, que oferecem aos seus empregados ou servidores, planos de benefícios de natureza previdenciária, operado por Entidade Fechada de Previdência Complementar (ME 2020).

53. Nesse rumo, o custeio dos planos de benefícios é de responsabilidade do patrocinador e dos participantes, inclusive assistidos. No entanto, a contribuição normal do patrocinador para o plano de benefícios, em hipótese alguma, pode exceder a do participante (Brasil 2001). Ademais, no que tange à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, é vedado o aporte de recursos a entidade de previdência privada de caráter complementar, salvo na condição de patrocinador (Brasil 2001).

54. Por outro lado, os patrocinadores possuem responsabilidade pela supervisão e fiscalização sistemática das atividades de suas respectivas entidades de previdência complementar, não obstante as ações exercidas pelo órgão regulador e fiscalizador (Brasil 2001). Além disso, os resultados dessas fiscalizações e desse controle devem ser encaminhados ao órgão de fiscalização do sistema fechado de previdência complementar (Brasil 2001). Desse modo, a Funpresp-Exe encontra-se em situação singular, visto que, possui cento e oitenta e três patrocinadores, os quais, por lei, tem a responsabilidade de supervisionar e fiscalizar as atividades da entidade.

55. Portanto, para além da supervisão e fiscalização, observa-se a importância de uma relação sinérgica entre os quase duzentos patrocinadores e a entidade em atividades operacionais, como o envio mensal de informações quanto a contribuições e aos participantes. Tudo com o objetivo de zelar pela segurança e prosperidade do servidor e de sua família hoje e amanhã, missão da Fundação.

#### **II.5 Investimentos**

56. Para atingir o objetivo de garantir os benefícios e direitos aos participantes e assistidos de seu Plano de Benefícios, a Funpresp-Exe precisa investir os recursos recebidos de modo a obter rentabilidade suficiente. Nesse sentido, a Política de Investimentos, quinquenal e atualizada anualmente, possui o objetivo de prover as diretrizes gerais para a gestão dos recursos financeiros da Fundação e abarca tanto os recursos das contas individuais (Planos de Benefícios), quanto aqueles do Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários e do Plano de Gestão Administrativa.

57. Desde o início de 2020, foram implementados os Perfis de Investimentos nos Planos de Benefícios da Entidade. São quatro perfis (em cada Plano) que seguem o Ciclo de Vida, baseado na faixa etária do participante. A diferença entre os perfis está na alocação dos recursos de acordo com

diferentes níveis de risco e retorno, em duas carteiras de investimento base, a Carteira Performance e a Carteira Preservação. Dessa forma, o Perfil 1, por exemplo, indicado para participantes mais jovens e com longo período de acumulação no futuro, apresenta uma composição de carteira mais arriscada, com maior alocação na Carteira Performance do que o Perfil 4, mais conservador e que possui todos os recursos na Carteira Preservação.

58. Assim, cada Plano possui sua própria Política de Investimentos 2020-2024 (peça 16, p. 28 e peça 17, p. 1), que se desdobra em alocações-alvo para cada Perfil de Investimento. Em resumo, há previsão de uma ligeira diversificação dos investimentos da Funpresp-Exe, mas ainda bastante concentrado no segmento de renda fixa.

59. A título de exemplo, o Perfil 1, mais arriscado, prevê 75,3% de seus recursos alocados em Renda Fixa (sendo 64% em títulos públicos federais), ao passo que o Perfil 4 tem como objetivo 93,8% dos recursos nesse mesmo segmento até 2024 (peça 16, p. 44-46). A ausência de maior diversificação é um ponto de atenção, uma vez que a alteração do cenário macroeconômico, com queda acentuada das taxas de juros, impele as EFPC a buscarem investimentos de maior risco (e maior retorno, portanto) para atingirem seus objetivos de rentabilidade. Destaque-se que as EFPC estão sujeitas às diretrizes e aos limites de alocação definidos na Resolução CMN 4.661/2018.

60. Quanto ao processo decisório de investimentos, a Política de Alçadas define que decisões relativas a recursos correspondentes a mais de 5% dos recursos garantidores das reservas técnicas dos Planos de Benefícios estão restritas ao Conselho Deliberativo. Entre 4% e 5% dos recursos, a decisão pode ser tomada pela Diretoria Executiva, entre 2,5% e 4% pela Diretoria de Investimentos ou pelo Presidente e para valores menores do que 2,5% ou 0,5% podem ser feitas decisões a nível de gerência da Dirin, a depender do caso (peça 8, p. 379-382).

61. A gestão do patrimônio da Fundação pode ser realizada por meio de carteira própria ou de carteira terceirizada. Basicamente, os recursos dos Planos de Benefícios são aplicados diretamente (carteira própria) ou por meio de Fundo de Investimento. Com dados de maio de 2020, a Funpresp-Exe investia 33% dos seus recursos por meio de onze diferentes fundos de investimento, ao passo que 67% dos recursos estavam investidos diretamente em Títulos Públicos Federais, evidenciando a decisão gerencial de fazer a maior parte dos investimentos por meio de carteira própria (peça 8, p. 149-154).

62. Saliente-se que com base no art. 15 da Lei 12.618/2012, lei que instituiu as Funpresp, a gestão terceirizada dos recursos garantidores dessas Fundações deve ser contratada por meio de licitação, obedecendo aos ditames da Lei 8.666/1993. A título de exemplo, por meio do Pregão Presencial 03/2018 houve a contratação de dois Fundos de Investimento abertos e não exclusivos classificados como 'Renda Fixa Referenciado'.

63. Periodicamente, a Funpresp-Exe avalia o desempenho dos Fundos em que investe. Nesse sentido, há a emissão de Notas Técnicas pela Gerência de Controle de Investimentos, integrante da estrutura da Diretoria de Investimentos. A Funpresp-Exe estabelece em seus contratos um sistema de avaliação de desempenho que aloca os novos recursos de acordo com a rentabilidade dos fundos nos doze meses anteriores, destinando maior parcela para os de maior retorno. Adicionalmente, a cada dois anos há avaliação do retorno efetivo dos investimentos em cada Fundo, sendo que o de pior desempenho é substituído (peça 8, p. 155-163).

64. No que diz respeito à rentabilidade dos ativos da Funpresp-Exe, os últimos números disponíveis para o Plano ExecPrev, referente ao mês de julho de 2020, mostram que os ativos foram bastante impactados pela crise econômica causada pela Covid-19, com a esperada maior oscilação nos Perfis de maior risco, conforme se nota no quadro a seguir. Não obstante, já se verifica recuperação na rentabilidade.

**Figura 2 - Rentabilidade acumulada em 2020 (ExecPrev)**

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado em 2020	Acumulado em 12 meses <sup>3</sup>	Acumulado em 36 meses <sup>3</sup>	Acumulado desde o início (2013) <sup>3</sup>
Perfil 1	0,64%	-0,28%	-4,93%	1,81%	1,28%	1,84%	2,88%						3,07%	7,20%	31,91%	120,24%
Perfil 2	0,74%	-0,03%	-4,11%	1,13%	0,84%	1,51%	2,71%						2,68%	6,79%	31,42%	119,41%
Perfil 3	0,84%	0,20%	-3,21%	0,48%	0,42%	1,18%	2,55%						2,38%	6,49%	31,04%	118,78%
Perfil 4	0,91%	0,37%	-2,68%	0,09%	0,17%	0,99%	2,45%						2,25%	6,35%	30,87%	118,50%
IPCA + 4% a.a.	0,54%	0,56%	0,40%	0,01%	-0,05%	0,58%	0,69%						2,78%	6,40%	24,12%	96,24%
PGBL <sup>2</sup>	0,21%	-1,10%	-3,40%	-1,38%	0,97%	1,19%	1,31%						0,47%	3,57%	22,73%	70,44%
Ibovespa	-1,63%	-8,43%	-29,04%	10,25%	8,57%	8,76%	8,27%						-11,01%	1,08%	57,65%	64,99%
Títulos públicos <sup>1</sup>	0,56%	0,45%	-1,98%	0,86%	1,02%	0,99%	1,74%						3,64%	7,33%	33,32%	109,81%
Dólar	5,92%	5,37%	15,56%	4,39%	-0,01%	0,92%	-4,98%						29,09%	38,21%	65,12%	178,31%
Poupança	0,26%	0,26%	0,24%	0,22%	0,22%	0,17%	0,13%						1,51%	3,09%	13,44%	56,32%

Fonte: <https://www.funpresp.com.br/investimentos/investimentos-execprev/nossos-resultados-execprev/> Acesso em 9/9/2020

65. Por fim, a Funpresp-Exe avalia o risco de seus investimentos sob diversas óticas. Assim, são constantemente mensurados os riscos de mercado, de crédito, de liquidez e o enquadramento aos limites legais e às políticas de investimento. No que diz respeito ao risco de mercado, a entidade adota a métrica de risco *Benchmark Value at Risk* (B-VaR), que permite estimar o risco gerado pelos descolamentos entre o resultado dos investimentos e seus respectivos referenciais de rentabilidade (peça 16, p. 58-60).

## **II.6 Atuária**

66. Os Planos de Benefícios da Funpresp-Exe estão estruturados no modelo de Contribuição Definida (CD), em que o valor do benefício complementar é estabelecido apenas no momento de sua concessão, baseando-se no saldo acumulado resultante das contribuições realizadas e da rentabilidade das aplicações durante a fase contributiva.

67. Não obstante, o Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários (FCBE) contempla os benefícios de risco (invalidez e morte), bem como aquele devido no caso de sobrevivência do participante/assistido. Dessa forma, o Plano oferece os seguintes benefícios: aposentadoria normal, aposentadoria por invalidez, pensão por morte, benefício suplementar e por sobrevivência do assistido. Há de se lembrar ainda do Plano de Gestão Administrativa (PGA), com o objetivo de custear as despesas administrativas da Fundação.

68. Dessa forma, a contribuição normal do participante é dividida em três partes: a destinada à conta individual, a parcela designada ao FCBE e a taxa de carregamento, atribuída ao PGA. Tendo em vista o atingimento do ponto de equilíbrio operacional, a taxa de carregamento vem diminuindo, variando de 2,5% a 7%, dependendo do tempo de adesão do participante (peça 8, p. 185). O percentual da contribuição vertido à conta individual, por sua vez, só pode ser determinado após o cálculo atuarial do FCBE.

69. É realizada Avaliação Atuarial anualmente para determinar o Plano de Custeio do FCBE, tendo em vista as características da massa de participantes e assistidos, de acordo com a Resolução CGPC 18/2006 e a Instrução Previc 23/2015. Nessa avaliação são definidas as premissas tais como as tábuas de mortalidade e entrada em invalidez, taxa de juros, composição familiar e crescimento salarial, conforme se exemplifica a seguir, nas hipóteses biométricas para o Plano ExecPrev em 2019:

**Figura 3 - Hipóteses Atuariais Biométricas 2019**

Hipóteses e Premissas Atuariais		
	Tábua de Mortalidade/Sobrevivência	RP2000 Geracional
Biométricas	Tábua de Mortalidade de Inválidos	Experiência do Regime Geral de Previdência Social — RGPS segmentada por sexo, construída por Ribeiro (2006)
	Tábua de Entrada em Invalidez	Funpresp-Exe segmentada por sexo construída a partir da experiência observada de entrada em invalidez dos Servidores Públicos Federais

Fonte: Relatório de Auditoria Atuarial 2019 - ExecPrev (peça 8, p. 334)

70. Para 2020, o Plano de Custeio do ExecPrev, por exemplo, define que 3,05% do Salário de Participação do participante será destinado ao custeio do FCBE. Destarte, considerando ainda o escalonamento das taxas de carregamento, o restante da Contribuição Normal é vertido à conta individual do participante, conforme se observa na figura a seguir, onde se expõe o total da contribuição (participante + patrocinador):

**Figura 4 - Plano de Custeio 2020 (ExecPrev)**

Custeio 2020 do Plano Execprev  
(Participante + Patrocinador)

Tempo de Plano	Contribuição 17%			Contribuição 16%			Contribuição 15%		
	FCBE	Tx. de Carregamento	Reserva Acumulada pelo Participante (RAP)	FCBE	Tx. de Carregamento	Reserva Acumulada pelo Participante (RAP)	FCBE	Tx. de Carregamento	Reserva Acumulada pelo Participante (RAP)
Até 1 ano	3,05%	1,19%	12,76%	3,05%	1,12%	11,83%	3,05%	1,05%	10,90%
1 ano	3,05%	1,06%	12,89%	3,05%	1,00%	11,95%	3,05%	0,94%	11,01%
2 anos	3,05%	1,02%	12,93%	3,05%	0,96%	11,99%	3,05%	0,90%	11,05%
3 anos	3,05%	0,98%	12,97%	3,05%	0,92%	12,03%	3,05%	0,86%	11,09%
4 anos	3,05%	0,94%	13,01%	3,05%	0,88%	12,07%	3,05%	0,83%	11,12%
5 anos	3,05%	0,89%	13,06%	3,05%	0,84%	12,11%	3,05%	0,79%	11,16%
6 anos	3,05%	0,51%	13,44%	3,05%	0,48%	12,47%	3,05%	0,45%	11,50%
7 anos ou mais	3,05%	0,43%	13,52%	3,05%	0,40%	12,55%	3,05%	0,38%	11,57%

Fonte: Plano de Custeio 2020 - ExecPrev (peça 8, p. 185)

### **II.7 Programa de Gestão de Riscos e Controles Internos 2019 (Proger 2019)**

71. Nos termos da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Funpresp, o Programa de Gestão de Riscos (Proger) se constitui em um processo para identificar e responder a eventos de risco que possam afetar os objetivos estratégicos da entidade (peça 8, p. 393). Nesse sentido, essa norma determina que o processo de gestão de riscos envolverá a identificação de responsabilidades, o planejamento de atividades, a adoção de metodologia, a definição dos limites aceitáveis de exposição a riscos e a comunicação (peça 8, p. 393).

72. A responsabilidade pela formulação do programa é da Gerência de Planejamento e Riscos, que deve contar com aprovação da Diretoria Executiva. A norma define como etapas fundamentais para o desenvolvimento e implantação do Proger: identificação dos riscos; avaliação dos riscos; tratamento dos riscos; monitoramento, prevenção e redução de danos; comunicação dos riscos (peça 8, p. 393-394).

73. Destaca-se que cabe ao Comitê de Conformidade e Controles Internos (Coger) fornecer diretrizes que orientem a extensão e o conteúdo da documentação relativa à gestão de riscos na Funpresp-Exe, por meio da elaboração de manuais, organogramas, descrições de funções e responsabilidades, instruções operacionais, diagramas de fluxos, dentre outros. De modo que a entidade deve administrar os riscos conforme critérios e parâmetros propostos pelo Coger, e aprovados pela Diretoria Executiva, seja pela aceitação, transparência, eliminação ou redução da probabilidade de ocorrência do evento e do impacto produzido (peça 8, p. 394-395).

74. A partir desse contexto, o Proger propôs a revisão do macroprocesso ‘Gestão de Recursos Previdenciários, para o exercício de 2019. Tal macroprocesso abarca atividades como: cadastro; arrecadação; pagamentos (benefícios e recursos previdenciários); contabilização; cotização; investimentos; processamento (peça 8, p. 403).

75. Conforme o relatório de atividades do Proger 2019, o volume de atividades paralelas, igualmente relevantes, demandas de órgãos de controle, bem como o reduzido quadro da gerência diretamente envolvida com a gestão de riscos, comprometeu o cumprimento integral do proposto para o exercício (peça 8. p. 406-407).

76. Por fim, o documento destaca que estima para 2020 um robustecimento do resultado, tanto da Gerência de Conformidade e Controles Internos (Gecci) quanto do Coger, promovendo a definição de metodologia de gerenciamento de riscos na Funpresp, a implantação e avaliação do Sistema Ágatha, o acompanhamento de atualização do mapeamento de riscos (matriz de riscos) das atividades da Fundação, dentre outros (peça 8, p. 409).

### III. RISCOS LEVANTADOS

77. A gestão de riscos consiste em um conjunto de atividades coordenadas para identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar riscos. É o processo que visa conferir razoável segurança quanto ao alcance dos objetivos (TCU 2018). Já o controle interno é um processo conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade, e desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade (COSO 2013).

78. Desse modo, a equipe inventariou um total de 44 riscos, os quais constam do Apêndice C, sendo que para 28 riscos foi atribuída criticidade alta, para 9 criticidade média e para 7 criticidade baixa.

79. Os riscos de criticidade alta foram agrupados no seguintes tópicos: gestão de riscos, sistema de controle interno, conflitos institucionais entre conselho fiscal e conselho deliberativo/diretoria executiva, estrutura de tecnologia da informação, composição do comitê de investimento e riscos, possível inadequação dos indicadores de desempenho do PPR e do PRV, inconsistências na base cadastral, estrutura organizacional, normas de investimento, alterações dos regulamentos dos planos de benefícios e implementação de atividades estratégicas.

80. Já os riscos de criticidade média estão aglutinados em: alçada para aprovação de normas, atualização de normativos, mapeamento de processos e perfis de investimento. Por fim, os riscos considerados baixos tratam do seguinte: mensuração de desempenho organizacional, cotização e B-Var como métrica de risco de investimento.

81. A seguir passa-se a examinar cada um dos riscos identificados em ordem decrescente de criticidade.

#### III.1 Criticidade Alta

##### *Gestão de Riscos*

82. Os riscos R15, R16, R17, R18 e R41 se relacionam todos com a **Gestão de Riscos** da Entidade. Conforme Ofício 520/2020 Funpresp-Exe (peça 8, p. 186), a Ata da 7ª Reunião Ordinária de 2020 do Comitê de Auditoria (peça 11, p. 73-74) e o PROGER 2020 (peça 8, p. 409), a Funpresp-Exe atualmente não possui uma matriz de riscos elaborada sob a ótica da gestão baseada em riscos, o que impede a avaliação do nível de riscos na entidade e consequente priorização de ações. Nesse mesmo sentido, observa-se a inexistência de uma gestão de riscos sistemática, estruturada e oportuna e de manuais e parâmetros de respostas aos riscos. Em adição, o PROGER 2019 não teve seus objetivos plenamente cumpridos (peça 8, p. 400-408). Dada a importância do assunto e os possíveis impactos decorrentes, considera-se como alta a criticidade desses riscos.

##### *Sistema de Controle Interno*

83. Na mesma vertente, os riscos R19, R21, R29 e R34 dizem respeito ao **Sistema de Controle Interno** da Entidade. Observou-se que os órgãos de governança (CD, DE e CF) são relacionados

como segunda linha de defesa na Política de Gestão de Riscos da EFPC, o que inibe uma integração do sistema de controle interno institucional (peça 8, p. 398). Além disso, os Relatórios de Controles Internos são intempestivos (R29), sendo publicados em média seis meses após o período a que se referem (peça 9 e peça 10, p. 27-63), o que impacta na implementação das recomendações (R34). Observa-se, ainda, a ausência de avaliação da adequação e eficácia do controle interno e da gestão de riscos (R21), já que os relatórios do Conselho Fiscal podem não chegar a efetivamente avaliar o controle interno da Fundação e a gestão de riscos não está implementada (peça 18, p. 84-86 e 98-100). Dada a importância do assunto e os possíveis impactos decorrentes, considera-se como alta a criticidade desses riscos.

#### *Conflitos Institucionais entre Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo/Diretoria Executiva*

84. Os riscos R12, R37, R38 e R39 são relacionados aos **Conflitos Institucionais entre Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo/Diretoria Executiva**. No ano corrente, está em curso a alteração do Regimento Interno da Fundação, onde se pretende restringir as funções do Conselho Fiscal ao controle *a posteriori* (peças 12 a 15, peça 18, p. 261-300 e peça 19, p. 1-6), além de haver registro de ocasiões em que o CF solicitou informações à DE e não foi atendido a contento (peças 19, p. 24-31). Houve ainda a negativa pelo CD de contratação de consultoria externa que auxiliasse o CF na elaboração de seu Relatório semestral de controles internos, disponibilizando a Auditoria Interna para prestar esse auxílio, o que pode configurar conflito de interesses (peça 21, p. 29).

85. Ainda nessa seara, o Conselho Fiscal não é chamado a participar de processos estratégicos da Fundação, como a reformulação do Planejamento Estratégico ocorrida em 2019 (peça 18, p. 1) e não é informado formal e tempestivamente de temas estratégicos, como a implantação dos programas de remuneração variável (peça 18, p. 244-253). Dada a importância do assunto e os possíveis impactos decorrentes, considera-se como alta a criticidade desses riscos.

#### *Estrutura de Tecnologia da Informação*

86. Outro grande agregador de riscos é a **Estrutura de Tecnologia da Informação** da Entidade, que engloba os riscos R8, R27, R28, R31, R32, R35, R36 e R42. Há registro em relatórios da Auditoria Interna e da Consultoria responsável pelo planejamento estratégico (peça 8, p. 12-14 e peça 17, p. 65) de que a atual estrutura de TI é insuficiente e inadequada para o atingimento dos objetivos estratégicos da Fundação, com ausência de arquitetura de referência formal de TI, baixo nível de automação, reduzida qualidade, integridade, disponibilidade e confiabilidade dos sistemas de TI.

87. Além disso, as possíveis divergências de valores registrados em diferentes sistemas (devido a não automatização) representam um considerável risco. Em um caso concreto, foi observado que houve desconto em folha de alguns participantes de parcela de empréstimo consignado que havia sido negado (peça 8, p. 4-11). Dada a importância desses riscos e os possíveis impactos decorrentes, considera-se como alta a criticidade. Destaque-se ainda que não há na Entidade um sistema eletrônico de gestão de documentos (R42), sendo que esse risco foi considerado de criticidade média, mas, para fins de melhor compreensão, está sendo exposto dentro do tema 'Estrutura de TI'.

#### *Composição do Comitê de Investimento e Riscos*

88. O R5 diz respeito à **Composição do Comitê de Investimentos e Riscos (CIR)**. Segundo a Instrução Normativa Previc 6/2018, deve haver separação entre o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores, e o responsável pela gestão de risco, exercendo suas funções com independência entre si. Na Funpres-Exe, o CIR é composto pelas mesmas pessoas que fazem parte da decisão de investimento na Diretoria de Investimentos (Diretor e gerentes), o que evidencia a ausência de real separação entre decisão de investimento e análise de risco. A criticidade é alta devido ao possível descumprimento de norma da Previc, com possível ação desta autarquia para tratar essa irregularidade.

*Possível não adequação dos indicadores de desempenho do PPR e do PRV*

89. A Funpresp-Exe recentemente instituiu o Programa de Participação nos Resultados (PPR), voltado aos Diretores, e o Programa de Remuneração Variável (PRV), direcionado aos empregados. Embora a intenção seja remunerar o desempenho excepcional que ajude no atingimento dos objetivos da entidade, o que se verificou na prática foi que os **indicadores de desempenho utilizados podem não ser adequados** (R6) para o fim que almejam. Os indicadores são de fácil atingimento, não constituindo uma meta desafiadora e, portanto, podem não premiar verdadeiramente o desempenho excepcional. Há manifestação do Conselho Fiscal nesse sentido (peça 18, p. 44-49). A criticidade é alta devido aos possíveis efeitos de tais programas, notadamente na imagem da Fundação perante seu público.

*Inconsistências na base cadastral*

90. A existência de **inconsistências na base cadastral** representa um grande risco (R9) para a Fundação, no sentido em que pode causar dificuldades operacionais na cotização, nos investimentos e no pagamento de benefícios, por exemplo. Em que pese o Relatório de Controles Internos 2/2018 (peça 9, p. 39) ter apontado milhares de inconsistências, a resposta da Funpresp-Exe ao Ofício de Requisição 06 demonstra que os últimos Relatórios de Inconsistências, do ano corrente, têm trazido significativamente menos inconsistências (peça 10, p. 64-105). Não obstante, ainda representa uma criticidade alta devido à importância do processo e à necessidade de verificação da qualidade da base de dados por algum ator externo.

*Estrutura Organizacional*

91. A **subordinação hierárquica da Coordenação de Secretariado**, responsável por atender a todos os órgãos de governança (CD, CF e DE), à **Diretoria Executiva** pode representar possível conflito de interesse no atendimento aos demais órgãos colegiados (R44).

92. Nesse mesmo sentido, a **subordinação da Ouvidoria à Presidência** (R43) pode caracterizar conflito de interesse em quantificar, tratar e dar transparência a denúncias e reclamações, colocando em risco o alcance da missão institucional da Entidade. Destaque-se que esse risco foi considerado de criticidade média, mas, para fins de melhor compreensão, está sendo exposto dentro do tema 'Estrutura Organizacional'.

93. Por fim, observa-se na estrutura da organização **órgãos sem função clara e distribuição de pessoal em desacordo com as necessidades finalísticas** (R7). Ainda não é clara a real função efetiva de alguns órgãos, notadamente os Comitês (que irão aumentar em 2020) que aparentam fazer um trabalho apenas formal, e se verifica ainda que a área-meio da Fundação (Diretoria de Administração) possui um quantitativo de pessoal superior à área-fim (Diretorias de Investimento e de Seguridade), o que pode prejudicar a eficiência no alcance dos objetivos estratégicos, dada a escolha gerencial de se operar a Entidade com quadro enxuto. Destaque-se que esse risco foi considerado de criticidade baixa, mas, para fins de melhor compreensão, está sendo exposto dentro do tema 'Estrutura Organizacional'.

*Normas de Investimento*

94. O R2 trata da **inadequabilidade das normas de investimento** da Funpresp-Exe. Verificou-se que a Norma de Controle de Investimentos e Riscos (peça 8, p. 253-263) é superficial e genérica, não oferecendo reais subsídios para os empregados que atuam no controle dos investimentos. A criticidade é alta devido ao alto impacto que a ausência de um controle e gerenciamento de riscos nos investimentos pode causar na Fundação. Nesse sentido, a norma de Governança de Investimentos encontra-se desatualizada frente aos novos perfis de investimentos. A atualização dessa norma está prevista para o corrente ano, mas até o momento não aconteceu.

*Alterações dos regulamentos dos Planos de Benefícios*

95. Em virtude da Reforma da Previdência (Emenda Constitucional 103), a Funpresp-Exe sentiu necessidade de adequar o regulamento de seus planos, principalmente para reduzir o risco atuarial do FCBE. Houve vários estudos e pareceres a respeito (peça 11) para embasar as alterações. Contudo, é de esperar que haja **contestação judicial das alterações nos regulamentos** (R13),

tendo em vista que alguns temas não têm interpretação pacífica (notadamente a exclusão do AEAN - Aporte Extraordinário de Aposentadoria Normal), conforme registra a própria Funpresp-Exe (peça 11, p. 17-19 e 92). Em se impedindo a mudança dos regulamentos, a sustentabilidade dos Planos seria afetada, o que explica a criticidade alta.

#### *Implementação de atividades estratégicas*

96. Foi possível observar a **ausência de início ou o adiamento de atividades estratégicas** (R40) para a Funpresp-Exe. De fato, o Relatório de Controles Internos 2/2019 (peça 18, p. 41-42), elaborado pelo Conselho Fiscal, lista algumas atividades prioritárias que não haviam sido iniciadas, como a implementação da Política de Governança de Investimentos e a estruturação dos processos para a administração de vários planos de benefícios. A não implantação dessas atividades pode comprometer operacionalmente a Entidade. Considerando a importância estratégica das atividades, o nível de criticidade do risco é alto.

### **III.2 Criticidade Média**

#### *Alçada para aprovação de normas*

97. Passando-se agora para os riscos de criticidade média, verificou-se que a **Norma de Procedimento de Auditoria é aprovada pela Diretoria Executiva** (R24), o que pode configurar conflito de interesse, já que os trabalhos da Auditoria Interna consistem em, basicamente, fiscalizar e avaliar as atividades da DE.

98. Notou-se ainda que a **Diretoria Executiva é responsável por aprovar Políticas e Diretrizes** (R26) (peça 8, p. 264-298), o que configura conflito de atribuições com o Conselho Deliberativo, que, segundo o art. 5º do Regimento Interno, *‘é responsável pela definição da política geral de administração da Funpresp-Exe [...] e sua ação será exercida por meio do estabelecimento de diretrizes e normas gerais de organização, funcionamento, administração e operação’*.

#### *Atualização de Normativos*

99. Observou-se a **ausência de atualização da Matriz de Competências** (R20), com algumas áreas sem descrição de suas atribuições, como a de conformidade, e outras sem funções atuais descritas (peça 8, p. 204-252). Possíveis consequências são a ineficiência operacional e a materialização de riscos à EFPC.

100. Além disso, os **elevados prazos para que as Gerências, como a Jurídica, se manifestem no processo de elaboração de normativos** (R25) pode gerar o descasamento entre procedimentos executados e normatizados, o que pode ineficiência operacional e prejudicar os objetivos institucionais.

#### *Mapeamento de Processos*

101. Analisando a resposta ao Ofício de Requisição 01 (peça 8, p. 186-189), foi possível perceber que **nem todos os processos estão mapeados** (R14) e/ou com seus respectivos fluxogramas, podendo-se observar ainda que algumas **atividades possuem descrições genéricas** (R3), como ‘conciliação’, ‘verificação’, ‘análise’, sem detalhar como efetivamente são feitos esses controles. Processos não mapeados podem ocasionar a ineficiência na condução das operações da entidade.

#### *Perfis de Investimento*

102. Com a implantação dos Perfis de Investimento em 2020, podem ocorrer **dificuldades operacionais** (R10), levando a erros, inconsistências e atrasos na alocação dos recursos e na cotização, o que pode indicar a insuficiência do suporte de TI e do grau de maturidade da EFPC para implantação desses perfis e impactar a efetividade das operações da Fundação, bem como sua imagem perante os participantes e assistidos. Destaque-se que a Fundação experimentou atrasos na divulgação da cota para os participantes em decorrência dos perfis de investimento (peça 10, p. 7-26).

### **III.3 Criticidade Baixa**

#### *Mensuração de desempenho organizacional*

103. Passando-se a tratar dos riscos de criticidade baixa, observa-se que o **Plano Anual de Comunicação não possui objetivos e indicadores de eficiência** (R33) (peça 8, p. 351-372), o que pode levar ao dispêndio de recursos sem a aferição do retorno à EFPC, impactando os objetivos estratégicos da Fundação.

#### *Cotização*

104. O R1, o R22 e o R23 tratam do processo de cotização. A **existência de prazos muito dilatados, muitas etapas e o envolvimento de diversas áreas da Fundação no processo de cotização** (peça 25) pode causar o atraso ou erro na disponibilização das informações sobre as cotas, o que pode indicar ineficiência no processo de cotização e impactar a imagem da Fundação perante os participantes, bem como a tomada de decisão com base em informações intempestivas.

105. De fato, analisando-se a data o (peça 10, p. 7-26), percebe-se que estava consideravelmente acima do permitido pela Resolução CNPC 32/2019, em decorrência dos novos perfis de investimento, mas que no mês de agosto começou a se normalizar.

#### *B-VaR como métrica de risco de investimento*

106. O B-VaR estima o risco gerado pelos descolamentos entre o resultado dos investimentos e seus respectivos referenciais de rentabilidade. Segundo o Manual de Gestão de Risco de Mercado para Fundos de Investimento do Banco do Brasil (peça 8, p. 193-203), *‘Esta métrica é mais adequada quando, após a tomada de decisão de alocação, deseja-se avaliar se os ativos escolhidos para a carteira real replicam adequadamente os riscos da carteira benchmark.’*

107. Dessa forma, depreende-se que se o *benchmark* estiver extremamente volátil (muito risco, portanto) e os rendimentos do plano apenas o acompanharem, o *B-V@R* não mostrará o risco que realmente existe. Assim, a **utilização do B-VaR como principal medida de risco de investimento** (R11), pode causar a não mensuração correta dos riscos envolvidos nos investimentos da Fundação, o que pode indicar a inadequação do gerenciamento do risco de investimento e impactar o pagamento de benefícios.

### **III.4 - Conclusão**

108. Após o levantamento dos riscos identificados na Funpresp-Exe, foi possível observar que eles se encaixavam em dois grupos básicos: riscos propriamente ditos, que poderiam subsidiar futuras ações de controle, e achados de auditoria, já caracterizados com critério, evidências, causas e efeitos.

109. Tendo em vista o objetivo do trabalho de Levantamento, de conhecer a Funpresp-Exe, identificando objetos e instrumentos de fiscalização, propõe-se informar à Funpresp-Exe e à Previc dos riscos levantados que podem ensejar futura ação desta Corte de Contas, sendo eles: R9, R44, R45, R37, R32, R8, R28, R36, R2, R13, R40, R21, R29, R34, R26, R25, R20, R3, R14, R42, R43, R10, R33, R1, R22, R23, R7, R11 e R30, evidenciados no Apêndice C.

110. Considerando ainda que parte dos riscos podem ser caracterizados como achados de auditoria e levando em conta que o objetivo de um Levantamento, segundo o Roteiro de Levantamento, não é constituir achados, propõe-se que tais achados sejam tratados em processo específico. Nesse sentido, esta Unidade Técnica irá autuar processo de Representação para tratar dos seguintes riscos: R15, R16, R17, R18, R19, R41, R12, R38, R39, R35, R27, R31, R5, R6 e R24 (itens 72 a 79 e 89 do presente Relatório).

### **IV. OUTROS ASSUNTOS - SUPERVISÃO PERMANENTE DA PREVIC**

111. O presente tópico não tem relação direta com riscos relativos à Funpresp-Exe. No entanto, devido a sua relevância, optou-se por incluir a análise nesse relatório de fiscalização. Conforme já mencionado, a Funpresp-Exe é enquadrada como Entidade Sistemicamente Importante (ESI) pela Previc, se sujeitando à supervisão permanente do órgão fiscalizador.

112. Segundo a Previc, a supervisão permanente tem como objetivo principal o acompanhamento constante da EFPC, permitindo a sua ação imediata em caso de situações problemáticas. O órgão regulador afirma que uma das vertentes desse modelo é de caráter prudencial, voltada a verificar e

a avaliar a governança e controles internos das entidades, podendo abranger diversas áreas de acordo com a concentração dos principais riscos identificados (Previc 2018).

113. Nesse sentido, o órgão fiscalizador salienta que o processo de fiscalização é importante para o sistema, na medida em que ele tem a função de identificar fatores que prejudicam ou poderão vir a prejudicar o cumprimento do contrato previdenciário, conseqüentemente o pagamento dos benefícios, além de identificar se a entidade está cumprindo a legislação vigente (Previc 2018).

114. No entanto, a equipe de auditoria do TCU verificou que a supervisão permanente empreendida por esse órgão regulador não possui um produto, situação essa recém conhecida por essa unidade técnica, mas nunca registrada em um relatório de fiscalização do Tribunal.

115. Inicialmente, o objetivo e os exames a que a Previc se propõe no âmbito da supervisão permanente indicam semelhança com o instrumento de fiscalização de auditoria operacional, que possui como objetivo principal promover, construtivamente, a governança econômica, efetiva e eficaz e também contribuir para a *accountability* e transparência da EFPC (Barbosa 2017)

116. Nessa linha, cabe destacar que o objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança dos usuários em relação a seu objeto (Ribeiro and Ribeiro 2011). Ademais, o relatório de auditoria representa o entendimento do auditor sobre os dados examinados, de forma resumida e padronizada, **dando aos leitores uma noção exata dos trabalhos realizados e qual a sua conclusão** (Attie 2010).

117. Dessa maneira, nota-se que, a ausência de um reporte documentado que registre os procedimentos, exames e as conclusões alcançadas pelo órgão fiscalizador no âmbito da supervisão permanente é não retroalimentar a entidade fiscalizada, seja mediante a identificação de pontos positivos ou negativos. **Ou seja, há um registro dos exames, mas esse documento fica interno ao órgão fiscalizador e não é disponibilizado ao fiscalizado.**

118. Por outro lado, para o órgão regulador, **a não formalização de um produto às entidades acompanhadas na supervisão permanente fragiliza sua prestação de contas à sociedade** e, principalmente, aos participantes do sistema fechado de previdência complementar, na medida em que a entidade fiscalizada não recebe reporte documentado quanto às conclusões da fiscalização e não toma conhecimento do que pode ou deve ser aprimorado.

119. A fragilidade do atual formato dessa atividade pode ser evidenciada quando da realização da presente fiscalização. A equipe de auditoria solicitou acesso às avaliações de governança realizadas pela Previc na Funpresp-Exe nos anos de 2018 e 2019. O órgão fiscalizador disponibilizou os documentos ao TCU, no entanto, consignou que tais documentos possuem informações de caráter reservado e que sua divulgação pública pode comprometer as atividades de inteligência, bem como de investigação ou de fiscalização em curso, relacionadas à prevenção ou à repressão de infrações (peça 26, p. 1).

120. Em adição, observou que as informações podem trazer conseqüências indesejáveis ao regular funcionamento do sistema de previdência complementar. Por fim, salientou que as operações das entidades de previdência complementar estão elencadas como sigilosas, conforme define o art. 64, parágrafo único da LC 109/2001.

121. Devido a isso, a equipe de auditoria comunicou a necessidade de fundamentar a classificação de sigilo, nos termos da Resolução TCU 294/2018, a qual exige, no mínimo: a hipótese do sigilo e o seu grau, o assunto sobre qual versa a informação, o fundamento da classificação e a identificação do responsável pela classificação.

122. Ante essa solicitação, a Previc informou que, em face das informações se constituírem basicamente de papel de trabalho, não sendo, portanto, documento formal e oficial, teria dificuldades para cumprir esses requisitos mínimos de fundamentação. Situação que reforça a necessidade de que tais análises percam o aspecto exclusivamente interno e passem a se tornar um documento oficial e transparente, conforme destacado acima.

123. Ante todo o exposto, uma possível ação de controle seria abordar, na próxima prestação de contas da Previc, a ausência de um reporte formal desse órgão fiscalizador às entidades

acompanhadas no âmbito da supervisão permanente, visto que, tanto a literatura especializada quanto as normas de auditoria apontam a necessidade de um reporte documental do trabalho de fiscalização realizado e suas conclusões. Nada obsta, contudo, que tal providência seja empreendida em futura fiscalização a cargo desta Secretaria.

124. Dessa forma, propõe-se informar à Previc os riscos expostos nos parágrafos anteriores, que podem, por sua materialidade e relevância, ensejar esta Corte de Contas a realizar fiscalização específica na Autarquia, dentro do processo de prestação de contas anuais.

## V. ANÁLISE DOS COMENTÁRIOS DOS GESTORES

125. Em atenção à Portaria Segecex 9/2020, a equipe de fiscalização encaminhou excerto do relatório preliminar à Funpresp-Exe para que a entidade realizasse os comentários que entendesse pertinentes (peça 27, p. 1). Diante disso, a Fundação encaminhou suas considerações, as quais passam a ser examinadas, resumidamente, nos parágrafos seguintes. Optou-se por primeiro transcrever as manifestações da entidade e, posteriormente, analisá-las.

### *Comentários da Funpresp-Exe ao Relatório Preliminar*

126. Inicialmente a entidade afirmou que os apontamentos referentes às áreas de gestão de riscos, TI e quadro de pessoal são pertinentes e que assume o compromisso de implementar respostas para mitigar os riscos delineados (peça 27, p. 2).

127. Em sequência demonstrou preocupação com o fato de os riscos identificados levarem, indevidamente, ao entendimento de que a Fundação não possui postura comprometida com seus participantes, o que seria inverídico. Ponderou, também, que a construção de um inventário de riscos por parte do Tribunal não constitui norma mandatória aplicável à entidade, e, portanto, a ausência de ações para mitigar tais riscos não representaria prática irregular (peça 27, p. 2).

128. Quanto à questão de governança, gestão de riscos e controles internos, a entidade avaliou que os princípios, regras e práticas afetos a esses temas devem observar o porte e a complexidade da instituição (peça 27, p. 3). Outro ponto defendido pela Fundação é que diversos riscos verificados pela equipe de fiscalização já estavam identificados e mapeados, mas com diferentes níveis de criticidade. Salientou que, inclusive, há planos de ação em curso para mitigar parte deles (peça 27, p. 4).

129. Adiante, a Funpresp-Exe registrou que o Tribunal se manifestou, enquanto patrocinador, pela aprovação integral às propostas de alteração do regulamento do plano Legisprev e que tal aprovação institucional do Tribunal reflete juízos discricionários e subjetivos sobre a catalogação ou não do risco R13, relativo à alteração do regulamento dos planos de benefícios, como risco inerente (peça 27, p. 6).

130. Logo mais, a Fundação acusou a equipe de auditoria de retratar uma visão parcial, imprecisa e talvez tendenciosa ao inventariar riscos utilizando-se de subsídios consignados em documentos exarados pelo Conselho Fiscal da Entidade. Afirma ainda, que a equipe não considerou as manifestações da Diretoria Executiva (Resolução 1.560, de 30/julho/2020) e do Conselho Deliberativo (item 3 da ata da 90ª reunião ordinária e Resolução 344/CD, de 21/8/2020).

131. Já em relação à disponibilização de informações ao Conselho Fiscal (CF), a entidade asseverou que todos os trabalhos ligados à estratégia da Fundação foram devidamente registrados e levados ao conhecimento do CF, e que, conforme estabelece o art. 45 do Estatuto, os conselheiros podem, a qualquer tempo, requerer informações e documentos necessários ao seu exercício regular do seu cargo (peça 27, p. 10).

132. No que se refere à remuneração variável, a entidade destacou que foram observadas incongruências acerca da situação envolvida no risco R6, que trata da inadequação dos indicadores de desempenho utilizados no Programa de Remuneração Variável e no Programa de Participação nos Resultados (peça 27, p. 15).

133. Quanto às afirmações emanadas pela Fundação face o risco R44, que assinalou subordinação da coordenação de Secretariado à Presidência (peça 27, p. 7), a entidade afirmou que essa área está

vinculada tecnicamente ao presidente do Conselho Deliberativo ou ao Diretor Presidente, a depender do colegiado. Frente aos riscos R4, R15 a R21, R34 e R41, que abordam aspectos relativos à gestão baseada em riscos e ao sistema de controles internos, a entidade asseverou que estão em curso diversas medidas em respostas a esses riscos apontados (peça 27, p. 17-19).

134. Sobre a aprovação da Norma de Auditoria pela Diretoria Executiva (DE), a Funpresp-Exe consignou que na última atualização do normativo, a Diretoria Executiva avaliou a proposição, mas a deliberação e aprovação foi realizada pelo Conselho Deliberativo (CD) em Reunião Extraordinária, realizada em 22 de junho de 2020 (peça 27, p. 20).

135. No que se refere aos riscos R12, R37 e R38, que tratam de conflitos entre CF e CD/DE, a Fundação explicitou que, em virtude de as competências dos Colegiados estarem legalmente estabelecidas, não existe espaço para que, de forma discricionária, sejam restringidos poderes, em especial poderes fiscalizatórios, competências e atribuições dos órgãos colegiados da Funpresp-Exe (peça 27, p. 22).

136. Além disso, a entidade asseverou que, apesar das manifestações do órgão de controle interno em relação ao atraso da disponibilização dos referidos documentos, houve na verdade problemas internos de descoordenação (reuniões secretas fora do âmbito da Entidade; reabertura de ata para inclusão de assuntos; adiamento na assinatura das atas) no âmbito do próprio Conselho, no sentido de a Diretoria Executiva ter tido acesso à solicitação, aproximadamente quatro meses após a realização da reunião (peça 27, p. 24).

137. Em atenção ao risco R5, que aborda a composição do Comitê de Investimentos e Riscos, a Funpresp-Exe esclareceu que com a nova revisão do Regimento Interno, as deliberações do Comitê de Investimentos e Riscos relacionadas à autorização de investimentos e gestão dos riscos financeiros serão adotadas por unanimidade de votos e que o Comitê responsável pela gestão de riscos não se subordina ao Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) (peça 27, p. 42).

#### *Análise dos comentários dos gestores*

138. Quanto à preocupação da Funpresp-Exe de que o inventário de riscos construído pode levar a entender que a entidade não possui postura comprometida e que tal inventário não seria norma mandatário (parágrafo 127), esclarece-se que a modalidade de fiscalização Levantamento busca identificar objetos e instrumentos de fiscalização. Para isso, é preciso conhecer processos de trabalho e inventariar riscos. Inclusive, caso a entidade possuísse matriz de riscos (ou documento análogo), a análise da equipe de fiscalização, provavelmente, tomaria como ponto de partida esse documento interno, produzido pela própria Fundação.

139. Ademais, não se pode concluir que a construção de um inventário de riscos implica em postura não comprometida da Fundação. O objetivo de se construir um inventário é identificar riscos passíveis de se materializarem, caso as devidas respostas não sejam implementadas pela administração da entidade.

140. Ainda, a construção de um inventário de riscos, de fato, não constitui norma mandatária e a não implementação de ações de melhoria para mitigar os riscos inerentes não representam prática irregular. Em verdade, a entidade pode, simplesmente, nada fazer quanto aos riscos levantados pela equipe do TCU. No entanto, tais riscos serão pontos de atenção norteadores de futuras ações fiscalizatórias por parte do Tribunal, objetivo último do instrumento de fiscalização Levantamento.

141. Em relação à ponderação feita pela Fundação de que o sistema de gestão de riscos e controles internos deve observar o porte e a complexidade da instituição (parágrafo 128), cabe salientar que a Funpresp-Exe: possui patrimônio de cerca de R\$ 3 bilhões e mais de 180 patrocinadores; decidiu realizar escalonamento da taxa de carregamento, conforme o ano de adesão de cada participante; implementou a opção de quatro perfis de investimentos aos participantes; implementou política de remuneração variável a seus empregados além de política de participação em resultados a seus diretores.

142. Apenas pelo exame desses aspectos vislumbra-se a complexidade dos processos de trabalho

que permeiam a Fundação, e por conseguinte, os riscos inerentes associados a eles. Desse modo, o mapeamento de riscos empreendido pela equipe de fiscalização teve por objetivo discriminar eventos que, caso se materializem, podem prejudicar o alcance da missão institucional da entidade.

143. Quanto ao argumento de que diversos riscos mapeados pela equipe de fiscalização já estavam identificados pela Funpresp-Exe (parágrafo 128), em que pese essas afirmações, não foi disponibilizada à equipe do TCU documentação que evidenciasse esse mapeamento institucional sistemático e uniforme, com identificação dos riscos corporativos, o nível de criticidade, as respostas a tais riscos e a avaliação do risco residual.

144. Sobre a afirmação de que a aprovação institucional, pelo TCU, de alteração do regulamento do plano Legisprev e a inclusão de um risco quanto a essa alteração no inventário de riscos do presente relatório denota juízos discricionários e subjetivos (parágrafo 129), necessário esclarecer que segundo o Dicionário Houaiss da língua portuguesa, risco refere-se à ‘probabilidade de insucesso de determinado empreendimento, em função de acontecimento eventual, incerto, cuja ocorrência não depende exclusivamente da vontade dos interessados’.

145. Nessa esteira, risco é o efeito das incertezas nos objetivos, sendo que: um efeito é um desvio em relação ao esperado - positivo e/ou negativo; os objetivos podem ter diferentes aspectos (tais como metas financeiras, de saúde e segurança e ambientais) e podem aplicar-se em diferentes níveis (tais como estratégico, em toda a organização, de projeto, de produto e de processo); o risco é muitas vezes caracterizado pela referência aos eventos potenciais e às consequências, ou uma combinação destes; o risco é muitas vezes expresso em termos de uma combinação de consequências de um evento (incluindo mudanças nas circunstâncias) e a probabilidade de ocorrência associada; a incerteza é o estado, mesmo que parcial, da deficiência das informações relacionadas a um evento, sua compreensão, seu conhecimento, sua consequência ou sua probabilidade (ABNT 2009).

146. Já o risco inerente refere-se à suscetibilidade da informação do objeto conter distorção relevante antes da consideração de quaisquer controles aplicados pelas partes apropriadas (CFC 2015). Desse modo, a aprovação integral pelo TCU em relação às propostas de alteração do regulamento do plano LegisPrev não implica inexistência do risco inerente identificado. É tão nítida a existência do risco que a própria Funpresp afirma tê-lo identificado, avaliado e tratado (peça 27, p. 5). Diante disso, não há que se falar em ‘juízos discricionários e subjetivos’, quer seja por parte do Tribunal, quer seja por parte da equipe de auditoria. O risco inerente, de fato, existe.

147. No que tange a não consideração das manifestações da Diretoria Executiva, Resolução 1.560, de 30/julho/2020, e do Conselho Deliberativo, item 3 da ata da 90ª reunião ordinária e Resolução 344/CD, de 21/8/2020, (parágrafo 130), cabe salientar que nenhum dos documentos mencionados pela Fundação foram encaminhados ao TCU e que, até o fechamento do presente relatório, em 23/9/2020, nenhum deles constava no sítio eletrônico da Fundação, conforme se verifica nas tentativas de acesso a tais documentos à peça 27, p. 54 a 100, coletada nessa mesma data.

148. Em face das afirmações colacionadas quanto à disponibilização integral e tempestiva de informações ao Conselho Fiscal (parágrafo 131), seria necessário aprofundar a questão por meio de um exame de conformidade ou até mesmo de acareações, de modo a alcançar a verdade real. Visto não ser esse o objetivo do presente Levantamento e devido à cristalina oposição de posicionamentos entre Diretoria Executiva e Conselho Fiscal quanto à questão, entende-se que o risco sobre esse tema deve permanecer no relatório.

149. Em relação a supostas incongruências nos riscos quando Programa de Remuneração Variável e Programa de Participação em Resultados (parágrafo 132), necessário esclarecer que não há conflito nos apontamentos. Ambos os programas possuem indicadores de desempenho inadequados, daí a dificuldade em premiar o real desempenho excepcional individual.

150. Quanto às afirmações emanadas face o risco R44, relativo à subordinação da coordenação de Secretariado à Presidência (parágrafo 133), a Funpresp-Exe não identificou os normativos internos de suporte que confirmam tais alegações. Não há menção à Coordenação de Secretariado na matriz de riscos e nem no Regimento Interno (RI) da entidade. Há, de fato, no art. 39 do RI, descrição de

atribuição da Secretaria Executiva dos Órgãos Colegiados, área que, se existe, não está identificada dessa forma na estrutura organizacional e em outros normativos internos da Fundação.

151. Frente aos riscos R4, R15 a R21, R34 e R41, que se referem à gestão de riscos e controles internos (parágrafo 133), em que pese os esforços envidados pela entidade face aos riscos discriminados, tais medidas encontram-se, ainda, pendentes de implementação. Desse modo, os riscos inerentes permanecem altos, mas, com a efetiva implementação das respostas a esses riscos, espera-se redução de criticidade desses riscos residuais.

152. No que se refere aos argumentos para contrapor o risco R24 (parágrafo 134), que trata da aprovação da Norma de Auditoria Interna, salienta-se que tal risco se baseou na Norma de Procedimentos de Auditoria Interna elaborada em 12/12/2014 e aprovada pela Diretoria Executiva em 27/1/2015, conforme peça 28, p. 11, bem como no disposto na Norma de Elaboração e Controle de Normativos, a qual dispõe que compete à Diretoria Executiva aprovar Normas (peça 8, p. 264-298).

153. De modo que, por mais que, em recente atualização da Norma de Auditoria Interna, a Diretoria tenha apenas avaliado o normativo, com posterior encaminhamento ao Conselho Deliberativo, órgão que de fato deliberou pela aprovação da Norma, não se identificou disposição normativa clara de que compete ao Conselho Deliberativo deliberar e aprovar as Normas referentes à auditoria interna da entidade.

154. Quando aos riscos R12, R37 e R38 (parágrafo 135), que tratam de conflitos entre CF e CD/DE, em que pese as afirmações da Fundação, tentou-se restringir, via alteração regimental, as competências do Conselho Fiscal para que atuasse somente *a posteriori*, conforme proposta de alteração do RI (peça 19, p. 139-140).

155. No que se refere às alegações de problemas de coordenação no âmbito do próprio Conselho Fiscal (parágrafo 136), ressalta-se que, se é possível aos órgãos colegiados realizarem, conforme conveniência, feitos como reabertura de atas de reuniões para inclusão de assuntos e adiamento de assinatura dessas atas, de modo a prejudicar o bom fluxo de informações da instituição, é porque, de fato, a governança da entidade possui deficiências.

156. Nesse sentido, a governança corporativa pode ser entendida como o sistema pelo qual as organizações são dirigidas e controladas. Refere-se ao conjunto de mecanismos de convergência de interesses de atores direta e indiretamente impactados pelas atividades das organizações, mecanismos esses que protegem os investidores externos da expropriação pelos internos (gestores e acionistas controladores) (TCU 2014). Ou seja, esse sistema busca proteger a entidade dela mesma e preservar o interesse, no caso da Funpresp-Exe, dos participantes.

157. Em atenção aos argumentos face o risco R5 (parágrafo 137), que aborda a composição do Comitê de Investimentos e Riscos, necessário esclarecer que o dispositivo regimental mencionado pela entidade passou a vigor em 24/7/2020. Além disso, não é porque o Comitê está vinculado diretamente à Diretoria Executiva que há ausência de subordinação ao AETQ. O Comitê de Investimentos e Riscos (CIR) é composto pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor de Investimentos e pelos Gerentes da Diretoria de Investimentos, sendo presidido pelo Diretor-Presidente e, em suas ausências, afastamentos e impedimentos legais, pelo Diretor de Investimentos. Desse modo, apenas o Diretor Presidente não é subordinado ao AETQ, todos os demais componentes, fatalmente, são.

158. Ante todo o exposto, verifica-se que os riscos delineados pela equipe de fiscalização existem e que para parte deles a Funpresp-Exe já começou a dedicar atenção. Porém entende-se que o nível de criticidade estabelecido pela equipe do Tribunal não é passível de alteração, nesse primeiro momento. Uma vez que todas as medidas que a entidade alega estar tomando para responder a esses riscos estejam em operação, espera-se um reflexo na criticidade dos riscos residuais. Portanto, a equipe de fiscalização manteve o posicionamento quanto aos riscos e apontamentos realizados no presente relatório, em que pese os comentários dos gestores pela discordância em vários pontos.

## VI. CONCLUSÃO

159. Este Levantamento teve por objetivo conhecer a Fundação de Previdência Complementar do

Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe), identificando objetos e instrumentos de fiscalização.

160. Seguindo o Roteiro de Levantamento aprovado pela Portaria-Segecex 24/2018, inicialmente a Equipe procurou fazer uma abordagem por processos, analisando-se aqueles com maiores riscos para indicar futuras ações de controle.

161. Todavia, as reuniões com as diferentes áreas da Fundação e a análise da documentação enviada em resposta aos Ofícios de Requisição propiciaram a detecção de diversos problemas e riscos na Entidade, que mereciam ser abordados no presente Levantamento. Analisando-se os riscos identificados na Fundação, foi possível observar que eles se referiam ou a riscos propriamente ditos, que poderiam subsidiar futuras ações de controle, ou a achados de auditoria.

162. Considerando ainda que alguns dos riscos podem ser caracterizados como achados de auditoria e tendo em vista que o objetivo de um Levantamento, segundo o Roteiro de Levantamento, não é constituir achados, propõe-se que tais achados sejam tratados em processo específico.

163. Portanto, esta Unidade Técnica irá autuar processo de Representação para tratar dos seguintes riscos: Gestão de Riscos/Sistema de Controle Interno, Conflitos entre o CF e o CD/DE, Estrutura de TI, Programas de Remuneração Variável, Composição do Comitê de Investimentos e Riscos e Alçada para Aprovação de Normas, conforme itens 72 a 79 e 89 do presente Relatório.

164. Por outro lado, o presente relatório detectou os seguintes riscos, que por sua materialidade e relevância, podem ser objetos de potencial ação de controle futura deste Tribunal: R1, R2, R3, R7, R8, R9, R10, R11, R13, R14, R20, R21, R22, R23, R25, R26, R28, R29, R30, R32, R33, R34, R36, R37, R40, R42, R43, R44 e R45, expressos no Apêndice C.

165. Por fim, identificou-se uma possível ação de controle que pode ser abordada na próxima prestação de contas da Previc, qual seja, a ausência de um reporte formal desse órgão fiscalizador às entidades acompanhadas no âmbito da supervisão permanente, visto que, tanto a literatura especializada quanto as normas de auditoria apontam a necessidade de um reporte documental do trabalho de fiscalização realizado e suas conclusões. Nada obstante, contudo, que tal providência seja empreendida em futura fiscalização a cargo desta Secretaria.

## VII. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

166. Diante do exposto, visando a contribuir com os esforços da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe) no cumprimento de sua missão institucional, nos termos do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União (RITCU), artigo 250, inciso III, submetem-se os autos à consideração superior, com vistas à apreciação das propostas de:

a. informar à Funpresp-Exe que esta Unidade Técnica irá autuar processo de Representação específico para tratar dos seguintes riscos detectados, expressos no Apêndice C:

i. gestão de riscos, sistema de controle interno, conflitos institucionais entre conselho fiscal e conselho deliberativo/diretoria executiva, estrutura de tecnologia da informação, composição do comitê de investimento e riscos, possível inadequação dos indicadores de desempenho do PPR e do PRV, inconsistências na base cadastral, estrutura organizacional, normas de investimento, alterações dos regulamentos dos planos de benefícios, implementação de atividades estratégicas, contidos nos parágrafos 82 a 96 (R5, R6, R12, R15, R16, R17, R18, R19, R24, R27, R31, R35, R38, R39 e R41);

b. encaminhar cópia da deliberação que vier a ser proferida, acompanhada do respectivo relatório e voto, à Funpresp-Exe, fazendo-a conhecer dos riscos identificados, a seguir listados, que podem ser, por sua materialidade e relevância, objetos de potencial ação de controle futura desta Corte de Contas, expressos no Apêndice C:

i. implementação de atividades estratégicas, atualização de normativos, mapeamento de processos, perfis de investimento. Por fim, os riscos considerados baixos tratam do seguinte: mensuração de

desempenho organizacional, B-Var como métrica de risco de investimento, contidos nos parágrafos 97 a 107 (R1, R2, R3, R7, R8, R9, R10, R11, R13, R14, R20, R21, R22, R23, R25, R26, R28, R29, R30, R32, R33, R34, R36, R37, R40, R42, R43, R44 e R45)

c. encaminhar cópia da deliberação que vier a ser proferida, acompanhada do respectivo relatório e voto, à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, para que avalie a conveniência e oportunidade de acompanhar os riscos e fragilidades neles registrados e explicitados no item anterior deste encaminhamento;

d. encaminhar cópia da deliberação que vier a ser proferida, acompanhada do respectivo relatório e voto, à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, fazendo-a conhecer do risco identificado, a seguir listado, que pode ser, por sua materialidade e relevância, objeto de potencial ação de controle futura desta Corte de Contas:

i. Ausência de um reporte formal desse órgão fiscalizador às entidades acompanhadas no âmbito da supervisão permanente.

e. encaminhar cópia deste Relatório de Fiscalização, juntamente com o Acórdão, Voto e Relatório que o subsidiarem, ao Ministério da Economia, órgão ao qual a Funpresp-Exe está vinculada, para que divulgue aos demais patrocinadores, caso entenda pertinente, e avalie a conveniência e oportunidade de abordar os aspectos ora retratados no âmbito de suas competências de supervisão;

f. arquivar o presente processo, após a expedição das necessárias comunicações processuais.”

É o relatório.

## VOTO

Trata-se de levantamento realizado com o objetivo de conhecer a organização e o funcionamento da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe), identificando objetos e instrumentos de fiscalização futuros.

2. A fiscalização mostrou-se oportuna em razão de ainda não terem sido realizadas ações de controle por este Tribunal na unidade jurisdicionada, exceto quanto à análise da prestação de contas anual, iniciada no exercício de 2018. Ademais, a materialidade e a relevância deste objeto de controle são inquestionáveis, dados os números retratados no relatório de levantamento.

3. Em julho de 2020, a Funpresp-Exe contabilizava mais de R\$ 3 bilhões em ativos e contava com quase cem mil participantes. Vale registrar que a Funpresp-Exe não administra apenas o plano de benefícios previdenciários dos servidores do Poder Executivo, mas também o plano dos servidores do Poder Legislativo, em razão do convênio de adesão firmado com essa finalidade.

4. Os trabalhos foram realizados no período de 28/4 a 18/9/2020 e seguiram as orientações do Roteiro de Levantamento deste Tribunal, aprovado pela Portaria-Segecex 24/2018. A metodologia adotada pela equipe de fiscalização contemplou a realização de reuniões com as diversas áreas da Funpresp-Exe e, em seguida, foram aplicadas técnicas de diagnóstico (análises *Stakeholder* e *SWOT*) para a identificação e avaliação dos principais riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos da entidade.

5. Como resultado dessa análise, foram identificados um total de 44 riscos, sendo 28 de criticidade alta, 9 de criticidade média e 7 de criticidade baixa, os quais estão detalhados no Apêndice C do Relatório de Levantamento elaborado pela equipe de fiscalização. O conhecimento de todos esses riscos é de extrema importância não apenas para o Tribunal, como subsídio para o planejamento de suas ações de controle, mas também para a unidade jurisdicionada, que tem a obrigação de administrá-los.

6. Ao se analisarem os riscos agrupados por assuntos, alguns tópicos merecem destaque. O tema “Gestão de Riscos” agregou 6 riscos de criticidade alta, relacionados à inexistência de uma gestão de riscos sistemática, estruturada e oportuna e de manuais e parâmetros de respostas aos riscos.

7. Outro tema de extrema relevância diz respeito à “Estrutura de Tecnologia da Informação (TI)”, responsável por consolidar 8 riscos, a maioria deles de criticidade alta. A equipe de fiscalização apontou que há registro em relatórios da Auditoria Interna e da consultoria responsável pelo planejamento estratégico de que a atual estrutura de TI é insuficiente e inadequada para o atingimento dos objetivos estratégicos da Fundação, com ausência de arquitetura de referência formal de TI, baixo nível de automação, reduzida qualidade, integridade, disponibilidade e confiabilidade dos sistemas.

8. Destaco, ainda, os riscos relacionados a “Conflitos Institucionais entre Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo/Diretoria Executiva”, decorrentes da possibilidade de diminuição dos poderes fiscalizatórios do Conselho Fiscal, da falta de auxílio no exercício de suas competências, da assimetria de informações e da ausência de reportes formais, tempestivos e integrais ao Conselho Fiscal acerca de temas estratégicos. Esse tema contemplou 4 riscos de criticidade alta.

9. Cumpre registrar que a equipe de fiscalização avaliou que parte dos riscos identificados já poderia ser caracterizada como achados de auditoria. Entretanto, a equipe ressaltou que, conforme orienta o Roteiro de Levantamento, essa espécie de fiscalização não é planejada para se obter evidências suficientes e apropriadas para subsidiar achados e a proposição de determinações ou recomendações. Nesse sentido, informou que tais indícios de impropriedades e irregularidades seriam tratados em processo específico de representação.

10. De fato, após a conclusão do presente relatório de levantamento, a unidade instrutora já instaurou o TC 035.437/2020-0, também de minha relatoria, para tratar dos seguintes assuntos:

10.1. tentativas de restringir o exercício pleno das competências do Conselho Fiscal, órgão de controle interno da entidade;

10.2. ausência de um processo contínuo de identificação, avaliação, controle e monitoramento de riscos que possam comprometer a realização dos objetivos da entidade;

10.3. intempestividade e inconsistências na entrega de demandas de TI, além da inexistência de uma arquitetura formal para nortear o desenvolvimento e as operações das soluções de TI da Fundação;

10.4. subordinação hierárquica entre o administrador estatutário tecnicamente qualificado e o responsável pela gestão de riscos; e

10.5. modelo de desempenho com indicadores genéricos que não premiam desempenho individual.

11. Em outra vertente, ao avaliar a supervisão exercida pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) sobre a Funpresp-Exe, a equipe de fiscalização constatou que não existe reporte formal desse órgão regulador às entidades acompanhadas no âmbito da supervisão permanente, o que fragiliza sua prestação de contas à sociedade e impossibilita às entidades fiscalizadas tomar conhecimento do que pode ou deve ser aprimorado. Essa situação foi registrada pela equipe de fiscalização como mais um risco, relacionado à Previc.

12. Insta salientar ainda que o relatório preliminar do levantamento foi submetido à Funpresp-Exe para a obtenção de comentários dos gestores. Parte dos riscos identificados foram considerados pertinentes pelo dirigente da entidade, porém foram apresentados diversos argumentos a fim de propor uma nova matriz de riscos, com a exclusão de alguns riscos, a reclassificação da criticidade e a alteração do texto de outros. Após a análise dos comentários, a equipe de fiscalização manteve sua posição inicial quanto aos riscos inventariados, salientando que, embora a Funpresp-Exe já tenha começado a dedicar atenção a parte dos riscos, ainda não seria possível alterar os níveis de criticidade nesse momento.

13. Assim, como proposta de encaminhamento, a unidade instrutora alvitrou informar à Funpresp-Exe quanto aos riscos que serão tratados em processo de representação a ser autuado e quanto aos demais riscos que podem ser objetos de futura ação de controle deste Tribunal, encaminhando à entidade cópia da deliberação a ser proferida.

14. Propôs ainda o encaminhamento de cópia da deliberação à Previc, para que avalie a conveniência e oportunidade de acompanhar os riscos e fragilidades identificados, bem como para conhecimento do risco relacionado à própria Previc; e ao Ministério da Economia, para que a divulgue aos demais patrocinadores, caso entenda pertinente, e avalie a conveniência e oportunidade de abordar os aspectos ora retratados no âmbito de suas competências de supervisão.

15. Feitos esses apontamentos, acolho as análises da unidade instrutora, as quais incorporo às minhas razões de decidir, realizando tão somente ajustes na redação do encaminhamento proposto.

16. Finalmente, cumpre analisar a questão do sigilo dos autos. Conforme o art. 4º da Resolução-TCU 294/2018, a classificação das informações produzidas pelo TCU observa a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção. Nesse sentido, observo que, à exceção da peça 26 dos autos, as demais peças e papéis de trabalho do levantamento não apresentam informações classificadas como sigilosas. Quanto à peça 26, tendo em vista ter sido classificada em sua origem, pela Previc, como sigilosa, cumpre manter essa classificação, em linha com o que foi decidido no Acórdão 2.917/2020-TCU-Plenário, que tratou do levantamento realizado na Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (Funpresp-Jud).



17. Ante o exposto, voto por que o Tribunal adote o Acórdão que ora submeto à deliberação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 18 de novembro de 2020.

Ministro BRUNO DANTAS  
Relator

## ACÓRDÃO Nº 3087/2020 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 017.821/2020-7.
2. Grupo I – Classe de Assunto: V – Relatório de Levantamento.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Entidade: Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe).
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Sistema Financeiro Nacional e dos Fundos de Pensão (SecexFinanças).
8. Representação legal: não há.

## 9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido este Relatório de Levantamento realizado com o objetivo de conhecer a Funpresp-Exe, identificando objetos e instrumentos de fiscalização futuros,

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. encaminhar cópia desta deliberação, acompanhada do Relatório de Levantamento à peça 29:

9.1.1. à Funpresp-Exe, para que tenha ciência dos riscos identificados no Apêndice C do Relatório, parte dos quais estão sendo tratados no processo de representação TC 035.437/2020-0, podendo os demais riscos, por sua materialidade e relevância, serem objetos de futura ação de controle desta Corte de Contas, conforme descrito no voto que fundamenta este acórdão;

9.1.2. à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, para que avalie a conveniência e a oportunidade de acompanhar os riscos e fragilidades identificados no Apêndice C do Relatório, bem como tenha ciência do risco relativo à ausência de reporte formal da Previc às entidades acompanhadas no âmbito da supervisão permanente, o qual pode ser, por sua materialidade e relevância, objeto de futura ação de controle desta Corte de Contas;

9.1.3. ao Ministério da Economia, órgão ao qual a Funpresp-Exe está vinculada, para que divulgue o Relatório aos demais patrocinadores, caso entenda pertinente, e avalie a conveniência e a oportunidade de abordar os aspectos ora retratados no âmbito de suas competências de supervisão;

9.2. levantar o sigilo dos presentes autos, com exceção da peça 26, nos termos do art. 4º da Resolução-TCU 294/2018;

9.3. autorizar o arquivamento os autos, com fundamento no art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU.

10. Ata nº 44/2020 – Plenário.

11. Data da Sessão: 18/11/2020 – Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3087-44/20-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, Ana Arraes, Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)  
**JOSÉ MUCIO MONTEIRO**  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
**BRUNO DANTAS**  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
**CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA**  
Procuradora-Geral